



**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**25 de De Novembro de 2022 - Ano XI - Edição DIII**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

25 DE NOVEMBRO DE 2022 - ANO XI - DIII



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL**

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO**

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

RAQUEL GOMES FERREIRA



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO N° 047/2022

Milagres, CE – 21 de novembro de 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
CONTROLE DA COVID-19 NO  
MUNICÍPIO DE MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

**CONSIDERANDO** o aumento da positividade da Covid-19 verificado nas últimas semanas no Município de Milagres, indicando um cenário de maior prudência e cautela a fim de proteger a população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Até o dia 5 de dezembro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Milagres, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Recomenda-se a todos o uso de máscara de proteção no transporte público e seus locais de acesso, em espaços fechados ou com aglomeração.

**§1º** Permanece recomendado o uso de máscaras, em qualquer ambiente, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

**§2º** É obrigatório o uso de máscara em equipamentos de saúde.

**§3º** Pela importância das máscaras para evitar o contágio da Covid-19, continua indicado o seu uso nas situações não abrangidas no caput e nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

**Art. 3º** O passaporte sanitário passa a ser recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto nº 022, de 13 de junho de 2022.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Cícero Alves de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 446/2022-GP

De 16 de novembro de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Municipal nº 1482, de 13 de setembro de 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo elencadas para constituírem a COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CE:

**I – Secretaria Municipal de Educação Básica:**

Nice Albuquerque Alves  
Flávio Leite Queirós

**II – Conselho Municipal de Educação:**

Luiz de Sousa Lima Júnior

**III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB:**

José Gilberto Ferreira de Carvalho

**IV – Procuradoria-Geral do Município:**

Fellipe Neves Furtado

**V – Executivo Municipal:**

Jorge Samuel Lima Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 447/2022-GP

De 21 de novembro de 2022.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.446 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 21 de novembro de 2022, o servidor MAIRTON CAMPOS GOMES, CPF N.º 077.530.323-21, do cargo comissionado de DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS E DE FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 301/2022-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2022.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 11º da Lei Municipal nº 1.482/2022, de 13 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento de interessados, abertura das inscrições do processo seletivo para composição do banco de diretores escolares das escolas públicas municipais de Milagres, CE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de gestores das escolas da rede de escolas públicas do município de Milagres– CE, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 1245, de 24 de junho de 2015, (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Municipal 1375, de 05 de maio de 2020, (Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério), ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

**1.1** A Seleção Pública, regida por este edital, constitui-se das etapas do processo de escolha e indicação para o provimento do cargo de Diretor Escolar das escolas da Rede Pública Municipal de Milagres, Ceará.

**1.2** A Seleção Pública será coordenada e executada pela Secretaria de Educação Básica de Milagres, Ceará, observadas as normas deste Edital.

**1.3** Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, a Secretaria de Educação Básica constituirá uma Comissão Coordenadora.

**2.** A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de um curso de formação em gestão educacional, avaliação sobre gestão educacional (prova escrita), arguições sobre políticas públicas educacionais e experiência profissional e prova de títulos.

**2.1** A seleção constará de quatro fases, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor, realizadas na seguinte ordem:

**2.1.1** Primeira fase: curso de formação em gestão educacional, de caráter eliminatório.

**2.1.2** Segunda fase: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório.

**2.1.3** Terceira fase: arguições sobre políticas públicas educacionais, de caráter eliminatório.

**2.1.4** Quarta fase: compreenderá uma avaliação da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos, de caráter comprobatório.

**Parágrafo único:** o(a) diretor(a) nomeado(a) para assumir a função de diretor(a) escolar, necessariamente, participará de uma formação continuada, intitulada “Programa de Formação de Lideranças Educacionais, ofertada pelo Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação.

**3.** O candidato que passar em todas as etapas deste processo de Gestores Escolares, de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Milagres, CE e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação Básica ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

**3.1** O cargo de diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

**4.** A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada à conveniência e o interesse da Secretaria de Educação Básica.

**5.** As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria de Educação Básica segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

**5.1** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Cronograma de execução;
- Anexo II - Cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
- Anexo III - Atribuições do Cargo de Diretor Escolar;
- Anexo IV - Quadro de pontuação;
- Anexo V - Formulário para a interposição de recurso;
- Anexo VI - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- Anexo VII - Ficha de inscrição;
- Anexo VIII – Da avaliação escrita;
- Anexo IX – Dos conteúdos programáticos da avaliação escrita.

**5.1.1** Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

**5.1.2** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Educação Básica.

**5.2.3** A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

**6.** O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2023/2024, da Secretaria de Educação Básica.

**6.1** O presente processo seletivo será realizado pela Secretaria de Educação Básica, e, ainda, poderá recorrer aos serviços de outros especialistas, quando necessário à realização do processo de seleção.

**6.1.1** Poderá participar do presente processo seletivo o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria de Educação Básica de Milagres, Ceará, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Comprovar vínculo empregatício efetivo ou temporário com a rede de ensino de Milagres (pública ou privada) no período de 2020 a 2022.

b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;

d) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital;

e) Para a função comissionada de Diretor Escolar, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e;

f) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou área específica com especialização em gestão escolar;

g) Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.  
*(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).*

**7.1.1** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

**7.1.2** Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

**7.1.3** O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.



**7.1.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**7.1.5** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação.

**7.1.6** Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

**7.1.7** O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da arguição, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

**7.1.8** No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste processo seletivo.

**7.1.9** A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria de Educação Básica— Edital 004/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Milagres, Ceará.

**8.1.1** As inscrições ocorrerão no período de 23 a 30 de novembro de 2022, exclusivamente realizadas na Sede da Secretaria de Educação Básica, situada à rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Milagres, Ceará. O candidato deverá preencher o requerimento de Inscrição, e, inscrever-se para o cargo de diretor escolar. O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

**8.1.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais, para conferência, dos seguintes documentos, e cópias apenas dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídas após a conclusão do processo seletivo.

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final);
- d) 01 (uma) foto 3x4;

e) Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.); (as mesmas serão destruídas após a conclusão do processo seletivo); faz-se necessário que o candidato enumere e assine todas as páginas no momento da inscrição.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em quatro fases, sendo obrigatória a todos os inscritos, conforme especificado nos itens 2 a 2.1.4

**9.1.1** Primeira fase: curso de formação em gestão educacional, de caráter eliminatório, conforme o que constam no Anexo IV do presente Edital.

**9.1.2** Segunda fase: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita, contendo 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório, conforme o que constam no Anexo IV do presente Edital.

**9.1.3** Terceira fase: Arguição sobre políticas públicas educacionais, de caráter eliminatório; o candidato responderá a 05 (cinco) perguntas sobre o tema em tela, conforme o que constam no Anexo IV do presente Edital.

**9.1.4** Quarta fase: compreenderá uma avaliação da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos, de caráter comprobatório, conforme o que constam no Anexo IV do presente Edital.

**Parágrafo único:** Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

**9.2** A avaliação de títulos valerá até 05 (cinco) pontos, sendo aceito como pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

**9.2.1** Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.

**9.2.2** Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

**9.2.2.1** Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

**9.2.2.2** O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

**9.2.2.3** Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde

que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

**9.2.2.3.1** Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;

**9.2.2.3.2** O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

**9.2.2.3.3** Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

**9.2.2.3.4** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

**9.2.2.3.4.1** Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso).

**9.2.2.3.4.2** A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente;

**9.2.2.3.4.3** Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores;

**9.2.2.3.4.4** Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

## **10. DO RESULTADO FINAL E APTIDÃO DOS CANDIDATOS**

**10.1** Serão considerados aptos os candidatos que concluírem todas as fases do processo seletivo, estando todos disponíveis para lotação de acordo com a necessidade do Município, os demais aptos ficarão no cadastro de reserva.

**10.2** A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação sobre gestão educacional (prova escrita), arguições sobre políticas públicas educacionais e avaliação dos títulos, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.

**10.3** Não haverá classificação por nota e sim aptidão de candidatos para lotação da melhor forma de acordo com as necessidades municipais.

**10.4** A lista dos aptos será divulgada em ordem alfabética.

**10.5** Os candidatos aptos na seleção Interna irão compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para o cargo Diretor Escolar.

**10.6** A relação com o Resultado Final do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria de Educação Básica, na Prefeitura Municipal de Milagres- CE, através do site oficial do município.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 0h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.

**11.3** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

**11.4** Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**11.5** A notificação da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

**11.6** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- a) em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b) recursos interpostos por terceiros;
- c) recursos via postal;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) contra terceiros;
- g) recurso interposto em coletivo;
- h) cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**12.1** O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção Simplificada será devidamente homologado, publicado no endereço eletrônico (<http://www.milagres.ce.gov.br>) e exposto no mural da Secretaria de Educação Básica, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Milagres – CE, no dia 23 de dezembro de 2022, em ordem alfabética.

## **13. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR.**

**13.1** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos

cargos em comissão de DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE

#### **14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**14.1** O candidato aprovado será convocado pela Secretaria de Educação Básica para fins de nomeação.

**14.2** A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

**14.2.1** Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.

**14.2.2** Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação Básica de Milagres – CE, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

**14.2.3** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.

**14.2.4** Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante de Residência
- e) 01 foto 3x4;
- f) Nº do PIS/PASEP;
- g) Cartão de conta bancária.

**14.2.5** Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

**14.2.6** O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

**14.2.7** Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

**14.2.8** Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

#### **15. DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

a) A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação Básica;

- b) Pelo término do biênio;
- c) Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
- d) Pela inassiduidade habitual;
- e) Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- f) Pela morte do servidor.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**16.2** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Milagres, CE e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

**16.3** O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação Básica, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.

**16.4** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

**16.5** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das arguições ou nos documentos apresentados.

**16.6** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**16.7** A Comarca de Milagres- CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Milagres- CE, 22 de novembro de 2022.

Cícero Alves de Figueiredo

**Prefeito**

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes

**Secretária de Educação Básica**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO</b>		
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>EVENTOS</b>
22 de novembro de 2022	Presencial e online	Publicação do edital de abertura (dispõe sobre as normas da seleção simplificada).
23 a 30 de novembro de 2022	Presencial	Inscrição no processo seletivo  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.
02 de dezembro de 2022	Presencial e Online	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo – (até as 11h) através do site: <a href="http://www.milagres.ce.gov.br">www.milagres.ce.gov.br</a>
05 de dezembro de 2022	Presencial	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento das inscrições.  Local: Sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: Até as 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.
07 de dezembro de 2022	Presencial	Resultado dos recursos administrativos relativos ao indeferimento das inscrições.  Através do site: <a href="http://www.milagres.ce.gov.br">www.milagres.ce.gov.br</a> Horário: Até as 17h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.

<b>DO CURSO DE FORMAÇÃO</b>		
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>EVENTOS</b>
08 e 09 de dezembro e de 14 a 16 de dezembro de 2022	Online e presencial	Google Meet
<b>AVALIAÇÃO</b>		
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>EVENTOS</b>
16 de dezembro de 2022	Presencial	Entrega do cartão de identificação.  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará
18 de dezembro 2022	Presencial	Aplicação da prova objetiva do processo seletivo. Local: E.E.I.F. Maria Lúcia Belém Leite, Pedro Furtado de Lacerda,  Horário: 08h as 12h.
19 dezembro de 2022	Online e Presencial	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.
20 dezembro de 2022	Presencial	Prazo para interposição de recurso administrativo contra questões e gabarito da prova objetiva.  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará
21 dezembro de 2022	Presencial	Previsão do parecer dos recursos administrativos relativos às questões da prova objetiva



22 dezembro de 2022	Presencial	Previsão do resultado da prova objetiva.  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.
<b>ARGUIÇÃO</b>		
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>EVENTOS</b>
23 de dezembro de 2022	Presencial	Divulgação do calendário das Arguições.
26 a 28 de dezembro de 2022	Presencial	Arguições  Local: Sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 16h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará
29 de dezembro de 2022	Presencial	Resultado das arguições  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará
30 de dezembro de 2022	Online e Presencial	Resultado Final do Processo Seletivo  Local: sede da Secretaria de Educação Básica.  Horário: 8h às 13h – Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° N° 004/2022**

**ANEXO II**

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Diretor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia, e/ou área específica com especialização em Gestão Escolar, conforme LDB. 9394/96	40H	Conforme Lei de nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº Nº 004/2022**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e organismos colegiados, em especial, o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma gestão democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP).
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação Básica;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº Nº 004/2022**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>PONTUAÇÃO/ HABILITAÇÃO</b>
<b>1ª Fase:</b> participar de um curso de Formação em Gestão Educacional, com duração de 20h/a, <b>de caráter eliminatório;</b>	Participação mínima de 75% na <i>Formação em Gestão Educacional</i> para que seja habilitado à 2ª fase deste processo seletivo.
<b>2ª Fase:</b> realizar uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita, contendo 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, <b>de caráter eliminatório;</b>	Cada questão valerá 01 (um) ponto; nesta etapa será considerado aprovado o candidato que atingir o perfil mínimo de 50% de acerto na avaliação.
<b>3ª Fase:</b> responder à <b>arguição</b> de 05 (cinco) questões sobre políticas públicas educacionais, <b>de caráter eliminatório;</b>	Nesta etapa será considerado aprovado o candidato que atingir o perfil mínimo de 60% de acerto, e, a nota máxima será de 10 (dez) pontos.
<b>4ª Fase:</b> prova de títulos e experiência profissional, <b>de caráter comprobatório.</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>1.</b> Avaliação de conhecimentos específicos.	<b>40,0</b>
<b>2. TITULAÇÃO</b>	
<b>2.1</b> Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar;	<b>1,5</b>
<b>2.2.</b> Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, em qualquer área do conhecimento;	<b>1,0</b>
<b>2.3</b> Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar;	<b>1,0</b>
<b>2.4</b> Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, em qualquer área do conhecimento;	<b>0,5</b>
<b>2.5.</b> Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar;	<b>0,75</b>

<b>2.6. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, em qualquer área do conhecimento.</b>	<b>0,25</b>
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>45,0</b>
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
3.1. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar, sendo atribuído 1,0 (Ponto) por ano, máximo de 03 (três) anos.	<b>3,0</b>
3.2. Documento de comprovação de experiência em docência, sendo atribuído 1,0 (Ponto) por ano, máximo de 02 (dois) anos.	<b>2,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>5,0</b>
<b>4. ARGUIÇÃO</b>	<b>10,0</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1) + (2) + (3) + (4)</b>	<b>60,0</b>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°004/2022**  
**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2022.  
Eu, \_\_\_\_\_, candidato inscrito  
sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, venho, respeitosamente,  
perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

- ( ) Homologação da Lista de Inscrições.  
( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aptos.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).  
Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Milagres - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_

.....

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**  
**ANEXO V - PROTOCOLO DE RECURSO**

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

Data e hora do protocolo: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

\_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Milagres, Ceará, que:

(  ) NÃO acúmulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

(  ) ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ na/no \_\_\_\_\_ (nome da instituição) no regime de trabalho de ( ) horas de trabalho ou ( ) regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Milagres - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Via do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**  
**ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**(Via do Candidato)**

<b>DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)</b>
Nome:
Formação/Graduação:
E-mail:
Telefone:
<b>CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:</b> ( ) Sim
Especificar:

.....  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR  
(Edital nº 004/2022)

<b>DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)</b>
Nome:
Telefone:
E-mail:

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado especificado. Milagres, Ceará,...../...../2022

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**  
**ANEXO VIII – DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

**a)** Será aplicada Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo questões de Leitura e Interpretação de textos e de Políticas Educacionais e Gestão escolar no Brasil, no Ceará e em Milagres, Ceará, cada uma valendo 01 (um) ponto, todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D,), sendo somente uma considerada correta.

**b)** Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita, o que corresponde a 20 (vinte) pontos, e serão devidamente relacionados por ordem alfabética.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 004/2022**  
**ANEXO IX – DOS CONTEÚDOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

- a) Protagonismo do Gestor Escolar;
- b) Reflexões sobre uma escola de sucesso;
- c) O papel do diretor na recomposição das aprendizagens e no percurso avaliativo;
- d) Desafios e possibilidades da gestão escolar;
- e) Diálogos sobre a gestão na Educação Infantil.

Observação: a bibliografia será disponibilizada durante o curso formativo.



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200  
Fone: (88) 3553-1255  
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**